



**Interessado : DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD.**  
**Assunto : DISPENSA PREVISTA NO ARTIGO 24, INCISO II, COMBINADO COM O § 1º DA LEI 8.666/93, (INCLUÍDO PELA LEI Nº 12.715, DE 2012), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**DESPACHO Nº 0638/2017 - AUDIN –** Atendendo à solicitação do Despacho nº 0164/2017–CPL (fl. 45-processo digital/visão consolidada), para que esta Auditoria se manifeste sobre o processo em apreço. Depois de analisá-lo, verificou-se tratar de solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância monitorada, com alarme de incêndio e com itens de retardem a propagação de fogo em caso de incêndio, para o ARQUIVO GERAL DO SETOR RIVIERA, da AGEHAB, no valor total estimado de até R\$ 4.944,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ou seja, no valor mensal de R\$ 412,04, durante o período de 12 (doze) meses da data da assinatura da Carta Contrato.

Esta modalidade de contratação de Dispensa de Licitação está prevista no artigo 24, inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93, (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012), conforme autorização da Deliberação de Diretoria nº 013/2017, (fls. 32/33-processo digital/visão consolidada).

Analisando detalhadamente o processo constatou-se que foram cumpridas quase todas as formalidades legais, exceto as solicitações infra citadas, para essa contratação, com a empresa **TECNOSEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., portador do CNPJ nº 07.766.086/0001-07**, a partir da data da assinatura do contrato, no valor total estimado de até R\$ 4.944,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Carta Proposta de Preços (fls. 5/6-processo digital/visão consolidada).

As Certidões Negativas de Débitos, Federal do INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa que será contratada, **deverão estar vigentes (segundo as exigências do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)**, pelo menos até a data da assinatura do contrato, e/ou da emissão da primeira Nota Fiscal dos serviços contratados.

Adequar o valor estimado dessa dispensa, nos documentos citado nas folhas 28 do processo digital (requisição de despesas) e folha 31 do processo digita (declaração de recursos), o qual deverá estar igual o valor citado no Alto de Dispensa sem número, da Comissão Permanente de Licitação-CPL (fl. 39-processo digital/visão consolidada).

Acrescentar na minuta do Contrato, na sua cláusula oitava (fls. 42/43-processo digital/visão consolidada) o item 8.11 com a seguinte redação: **“No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB, apresentar também:**



a) Cópias autenticadas, legíveis e pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, juntamente com cópia da SEFIP, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia autenticada, legível da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento”.

E por último, anexar ao processo o Certificado de Capacidade Técnica, bem como a cópia do Contrato Social da empresa a ser contratada.

Assim, ante o exposto, depois de atendidas as alterações e solicitações sugeridas, acima citadas e encaminhar o processo para Assessoria Jurídica, para a ratificação do Ato de Dispensa de Licitação s/nº (fl. 39) e para a aprovação da minuta do Contrato (fls. 40 a 45-processo digital/visão consolidada), (atendendo a determinação do inciso VI e do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93) e dar prosseguimento normal ao ato.

#### **AUDITORIA INTERNA.**

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, aos 20 dias do mês de março de 2017.